A seguir, o Projeto de lei nº 1306, de 2015 foi encaminhado a esta Comissão de Transportes e Comunicações para ser analisado nos aspectos meritórios, o que passamos a fazê-lo.

Ao analisarmos a matéria, verificamos que trata-se de justa homenagem que a população de Americana deseja prestar ao ilustre cidadão.

Ante o exposto, demonstradas as relevantes razões que levaram o autor a propor o presente Projeto de lei, vimos manifestarmos pela sua aprovação, conclusivamente.

É o nosso parecer.

a) Campos Machado - Relator

Aprovado o projeto, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 26/4/2016.

a) Orlando Morando - Presidente

Orlando Morando - Roberto Morais - Roberto Engler - Marcos Martins - Chico Sardelli - Beth Sahão - Luiz Fernando - Ricardo Madalena - Itamar Borges

PARECER Nº 690, DE 2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1325, DE 2015

De autoria do nobre Deputado Marcos Zerbini, o projeto em epígrafe tem por escopo dar a denominação de "Roberto Eduardo Estevão" à passarela localizada no km 27,400 da Rodovia Anhanguera, na Capital.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta sem receber emendas ou substitutivos.

A seguir, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisado quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Na qualidade de Relator designado por este órgão técnico, verificamos que a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19, caput, e 24, caput, ambos da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 1º, e 146, III, estes últimos do Regimento Interno.

Quanto à legalidade, a propositura atende às exigências constantes do artigo 1º, incisos I a III, da Lei nº 14.707, de 2012, que dispõe sobre a denominação de prédios, rodovias e repartições públicas estaduais.

Destacamos, nesse sentido, a informação prestada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER (fls. 6), segundo a qual o próprio está em condições de ser denominado. Além disso, a Divisão de Pesquisa Jurídica desta Casa informa, a fls. 5, que não foi encontrada lei atribuindo a mesma denominação a outro próprio do Estado.

Por fim, com o intuito de aprimorar a redação do projeto, adequando-o à melhor técnica legislativa e incorporando as informações trazidas pelo DER, propomos o seguinte

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei n° 1325, de 2015, a seguinte redação:

Denomina "Roberto Eduardo Estevão" a passarela localizada no km 27,400 da Via Anhanguera - SP 330, na Capital.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1° - Passa a denominar-se "Roberto Eduardo Estevão" a passarela localizada no km 27,400 da Via Anhanguera - SP 330, na Capital.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ante o exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1325, de 2015, na forma do substitutivo ora proposto.

a) André Soares - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição, na forma do substitutivo.

Sala das Comissões, em 23/3/2016.

a) Célia Leão - Presidente

Cezinha de Madureira - Antonio Salim Curiati - Célia Leão - José Zico Prado - Caio França - Gilmaci Santos - Marta Costa - Carlos Cezar - Chico Sardelli - Geraldo Cruz

PARECER Nº 691, DE 2016 DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1325, DE 2015

De autoria no nobre Deputado MARCOS ZERBINI, o Projeto de lei em epígrafe dá a denominação de "Roberto Eduardo Estevão" à passarela localizada no km 27+400m da Rodovia Anhanguera, na Capital.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta nos dias correspondentes às 119ª a 123ª Sessões Ordinárias (de 09/10 a 19/10/2015), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada nos aspectos legais, jurídicos e constitucionais que, na oportunidade, manifestou-se favorável à sua aprovação e para aprimorar a redação, adequando-o à melhor técnica legislativa e incorporando as informações trazidas pelo DER, apresentou Substitutivo.

A seguir, o Projeto de lei nº 1325, de 2015 foi encaminhado a esta Comissão de Transportes e Comunicações para ser analisado nos aspectos meritórios, o que passamos a fazê-lo.

Ao analisarmos a matéria, verificamos que trata-se de justa homenagem que a população deseja prestar ao ilustre cidadão.

Ante o exposto, demonstradas as relevantes razões que levaram o autor a propor o presente Projeto de lei, vimos manifestarmos pela sua aprovação na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conclusivamente.

É o nosso parecer.

a) Campos Machado - Relator

Aprovado o substitutivo da CCJR, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno, e prejudicado o projeto na forma original.

Sala das Comissões, em 26/4/2016.

a) Orlando Morando - Presidente

Orlando Morando - Chico Sardelli - Beth Sahão - Ricardo Madalena - Marcos Neves - Roberto Engler - Luiz Fernando - Roberto Morais - Itamar Borges

PARECER N° 692, DE 2016 DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE A MOÇÃO N° 15, DE 2016

De autoria da nobre Deputada Maria Lúcia Amary, a moção em epígrafe apela para a Excelentíssima Senhora Presidenta da República, a fim de que determine ao Ministério das Comunicações, em conjunto com a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a elaboração de estudos e a adoção de providências que obriguem as prestadoras de telefonia móvel a garantir a cobertura do sinal de seus serviços em 100% dos trechos de rodovias federais, estaduais e vicinais no Estado de São Paulo, inclusive em túneis, circunscritos na área geográfica objeto de sua outorga.

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta nos dias correspondentes às 25ª a 29ª Sessões Ordinárias, de 10 a 16 de março de 2016, não recebendo emendas ou substitutivos.

Nos termos do artigo 156, 2ª parte, combinado com o artigo 31, I e § 8º e com o artigo 33, II, todos do Regimento Interno Consolidado, cumpre a esta Comissão de Transportes e Comunicações deliberar conclusivamente sobre a propositura em análise.

Na qualidade de Relator designado para analisar a matéria, verificamos que a Moção apela para a Senhora Presidenta da República, a fim de que determine a elaboração de estudos e a adoção de medidas que obriguem as prestadoras de telefonia móvel a garantir a cobertura de seus serviços em 100% dos trechos das rodovias no Estado de São Paulo.

Destacamos, conforme exposto na justificativa da autora, que o serviço de telefonia móvel prestado pelas operadoras que atuam no país não cobre áreas distantes dos grandes centros urbanos. Isso decorre do fato de que as atuais outorgas de prestação do serviço de telefonia móvel obrigam as empresas a cobrir 80% da área geográfica dos municípios abrangidos em sua autorização.

Assim, pelo fato das empresas de telefonia móvel serem obrigadas a cobrir, somente, 80% das área geográfica dos municípios abrangidos em sua autorização, a maior parte das áreas rurais acaba ficando sem cobertura de telefonia móvel, e as rodovias, por cruzarem os pontos distantes das áreas urbanas dos municípios, acabam ficando, também, sem cobertura de telefonia celular.

Essa medida é de suma importância para aumentar a segurança nas rodovias, pois, caso ocorra um problema com veículos que transitam nessas áreas, a disponibilidade do sistema de comunicação é fundamental para que as pessoas possam acionar os serviços de emergência.

Outro benefício significativo dessa medida é a interiorização do sinal de telefonia móvel para os municípios, uma vez que esse é o único meio de comunicação de que dispõe o morador das áreas rurais mais afastadas do centro urbano.

Notamos, assim, que são necessários ajustes na área de cobertura das operadoras de telefonia móvel.

Portanto, somos favoráveis à aprovação da Moção n.º 15, de 2016, conclusivamente.

a) Roberto Morais - Relator

Aprovada a moção, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 26/4/2016.

a) Orlando Morando - Presidente

Orlando Morando - Chico Sardelli - Beth Sahão - Marcos Neves - Luiz Fernando - Ricardo Madalena - Roberto Engler - Roberto Massafera - Itamar Borges

PARECER N°693, DE 2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 31, DE 2015

De autoria do Deputado Marcos Martins, o projeto em epígrafe tem por objetivo instituir o "Prêmio Inezita Barroso".

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno Consolidado, a propositura esteve em pauta, sem haver recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1? do artigo 31 do regimento citado.

Na qualidade de Relator designado por aquele órgão técnico, verificamos que este projeto pretende instituir o prêmio em questão, a ser conferido por esta Assembleia, às personalidades físicas ou jurídicas que se destacaram na sociedade por contribuírem com a chamada "música caipira de raiz" ou qualquer outra forma de arte genuinamente popular que a complemente, no âmbito do Estado.

Do exame do assunto, observamos que a matéria tratada no projeto de resolução é, nos termos do artigo 20, inciso III, da Constituição Estadual, de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, já que trata de sua organização interna.

Acrescentamos que a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente entre os membros desta Casa, nos termos dos artigos 19, caput, e 20, caput e III, ambos da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 3º, e 146, III, estes últimos do Regimento Interno Consolidado.

Cumpre-nos destacar também que, segundo informação da Divisão de Pesquisa Jurídica desta Casa (fls. 5), não há lei ou resolução instituindo o referido prêmio.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 31, de 2015.

a) Rodrigo Moraes - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 2/12/2015.

a) Célia Leão - Presidente

Célia Leão - José Zico Prado - Carlos Cezar - Afonso Lobato - Marcos Zerbini - Professor Auriel - Rodrigo Moraes - Gilmaci Santos - Caio França - Antonio Salim Curiati

PARECER Nº 694, DE 2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 31, DE 2015

De autoria do Deputado Marcos Martins, o projeto em epígrafe tem por objetivo instituir o "Prêmio Inezita Barroso".

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno Consolidado, a propositura esteve em pauta, sem haver recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para avaliação de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, a qual exarou parecer favorável à propositura.

Em continuidade ao Processo Legislativo, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento para exame dos preceitos dispostos no §2º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao avaliar a matéria, constatamos que a propositura pretende que esta Assembleia institua o prêmio em questão, a ser conferido às personalidades físicas ou jurídicas que se destacaram na sociedade por contribuírem com a chamada "música caipira de raiz" ou qualquer outra forma de arte genuinamente popular que a complemente, no âmbito do Estado. No momento da premiação, prevista para ocorrer anualmente em 4 de março, os vencedores deverão receber um diploma e uma estatueta.

Portanto, acreditamos que a almejada medida não comprometerá os recursos do Tesouro estadual, visto que a instituição do referido prêmio não impõe gastos expressivos ao orçamento desta Casa, e dela não decorrem benefícios fiscais.

Deste modo, na seara da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento não vislumbramos óbices à aprovação desta proposição.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 31, de 2015.

a) João Paulo Rillo - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 24/2/2016.

a) Mauro Bragato - Presidente

Orlando Bolçone - Mauro Bragato - Coronel Camilo - Edson Giriboni - Carlão Pignatari - João Paulo Rillo - Teonilio Barba

PARECER Nº 695, DE 2016 DA MESA, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2015

O Projeto de Resolução n º 31, de 2015, de autoria do nobre Deputado Marcos Martins, objetiva instituir o "Prêmio Inezita Barroso", no âmbito da Assembleia Legislativa.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a presente propositura esteve em pauta no período de 27 de outubro a 05 de novembro de 2015 não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que manifestou-se favoravelmente à propositura.

A seguir, a Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento manifestou-se igualmente pela aprovação da propositura, no âmbito de sua competência.

Nesta oportunidade compete à Mesa, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, apreciar o projeto no tocante ao mérito.

O Projeto de Resolução em tela objetiva instituir o "Prêmio Inezita Barroso", no âmbito da Assembleia Legislativa, destinado a homenagear as personalidades físicas ou jurídicas que se destacaram na sociedade em razão de sua contribuição com a música caipira e outras formas de arte genuinamente populares, no Estado de São Paulo.

A providência é oportuna e conveniente. A história registra que a Sra. Inezita Barroso, cantora, atriz e pesquisadora, foi uma das maiores intérpretes da música caipira, originária do interior Paulista, além de pesquisadora e divulgadora destacada dessa expressão artística de nosso povo.

Homenagear, com a outorga do "Prêmio Inezita Barroso", as pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na sociedade paulista em razão de sua contribuição com a música e outras manifestações artísticas verdadeiramente populares, traduz a merecida homenagem que esta Casa presta à mulher que, ao longo de sua vida, trabalhou na divulgação da cultura musical do nosso Estado.

Ao final, com o intuito de incluir mandamentos destinados a institucionalizar as medidas administrativas necessárias à outorga do Prêmio e fixar o número máximo de homenageados a cada ano, oferecemos a seguinte emenda:

EMENDA

O artigo 2º do Projeto de Resolução nº 31 de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Prêmio será concedido pelo Presidente da Assembleia, mediante proposta da Comissão de Educação e Cultura, a partir de indicações feitas àquele Órgão por Deputado ou Deputada, sociedade civil, núcleos e instituições culturais do Estado.

§ 1º - a entrega do prêmio será feita, anualmente, em Sessão Solene expressamente convocada para esse fim, no mês de março, lembrando a data de falecimento da artista, ocorrido no dia 4 daquele mês.

§ 2º - Compete ao Serviço de Cerimonial da Assembleia Legislativa adotar as providencias necessárias à aquisição das estatuetas e dos diplomas que as acompanham, em número suficiente para a premiação, bem como a organização da Sessão ou Ato Solene convocado para sua outorga.

§ 3º - A cada ano serão entregues, no máximo, 10 (dez) Prêmios."

Isto posto, o parecer é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 31, de 2015, com a emenda ora apresentada.

a) Fernando Capez - Presidente

a) Enio Tatto - 1º Secretário

a) Edmir Chedid - 2º Secretário

DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Projeto de lei nº 1325, de 2015

(Autor: Deputado Marcos Zerbini)

Aprovado o substitutivo da CCJR, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno, e prejudicado o projeto na forma original.

Sala das Comissões, em 26/4/2016.

a) Orlando Morando - Presidente

Orlando Morando - Chico Sardelli - Beth Sahão - Ricardo Madalena - Marcos Neves - Roberto Engler - Luiz Fernando - Roberto Morais - Itamar Borges

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Projeto de lei nº 1163, de 2015

(Autor: Deputado Welson Gasparini)

Aprovado o substitutivo da CCJR, conclusivamente, conforme voto da relatora, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno, e prejudicado o projeto na forma original.

Sala das Comissões, em 26/4/2016.

a) Orlando Morando - Presidente

Orlando Morando - Roberto Morais - Roberto Engler - Marcos Neves - Chico Sardelli - Beth Sahão - Luiz Fernando - Ricardo Madalena - Itamar Borges

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Projeto de lei nº 1306, de 2015

(Autor: Deputado Chico Sardelli)

Aprovado o projeto, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 26/4/2016.

a) Orlando Morando - Presidente

Orlando Morando - Roberto Morais - Roberto Engler - Marcos Martins - Chico Sardelli - Beth Sahão - Luiz Fernando - Ricardo Madalena - Itamar Borges

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Moção nº 15, de 2016

(Autora: Deputada Maria Lúcia Amary)

Aprovada a moção, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 26/4/2016.

a) Orlando Morando - Presidente

Orlando Morando - Chico Sardelli - Beth Sahão - Marcos Neves - Luiz Fernando - Ricardo Madalena - Roberto Engler - Roberto Massafera - Itamar Borges

Debates

18 DE ABRIL DE 2016 21ª SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PRESIDENTE E À VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O PERÍODO 2016/2017, DOUTOR JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA E DOUTORA ADRIANA DE MELO NUNES MARTORELLI.

Presidente: FERNANDO CAPEZ

RESUMO

1 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Abre a sessão. Informa que convocara a presente sessão solene com a finalidade de "Dar posse ao presidente e à vice-presidente do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, Dr. José Carlos Gobbis Pagliuca e Dra. Adriana De Melo Nunes Martorelli, para o período 2016/2017". Nomeia as autoridades presentes. Convida o público a ouvir, de pé, o "Hino Nacional Brasileiro". Anuncia a assinatura do Livro de Posse do presidente e vice-presidente do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, Dr. José Carlos Gobbis Pagliuca e Dra. Adriana de Melo Nunes Martorelli. Informa homenagem ao Dr. José Carlos Gobbis Pagliuca, com entrega de medalha pelos 50 anos do Centro Universitário da FIG - Unimesp Guarulhos, realizada pela Dra. Ossanna Chememian Tolmajian e pelo Dr. Edvar Boechat Soares, representantes da instituição.

2 - OSSANNA CHEMEMIAN TOLMAJIAN

Representante da FIG-Unimesp Guarulhos, discorre sobre a homenagem.

3 - JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, realiza explanação sobre as atividades do Conselho Penitenciário. Afirma que a missão maior da instituição é cumprir a lei. Discorre sobre o período prisional. Homenageia os membros do Conselho, lendo seus nomes. Agradece ao presidente Fernando Capez a homenagem.

4 - ADRIANA DE MELO NUNES MARTORELLI

Vice-presidente Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, agradece a diversas pessoas que tornaram sua carreira possível.

5 - LOURIVAL GOMES

Secretário de Estado da Administração Penitenciária, discorre sobre o Sistema Prisional do estado de São Paulo. Comenta o crescimento do número de presos no Estado, que abriga atualmente mais de 200 mil presos. Afirma que o crime de tráfico tem aumentado consideravelmente. Cita a missão que, em sua visão, terão os empossados desta noite.

6 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Faz agradecimentos gerais. Encerra a sessão.

* * *

- Abre a sessão o Sr. Fernando Capez.

* * *

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Com base nos termos da XIV Consolidação do Regimento Interno, e com a aquiescência dos líderes de bancadas presentes em plenário, está dispensada a leitura da Ata.

Sras. Deputadas e Srs. Deputados, minhas senhoras e meus senhores, esta sessão solene foi convocada por este presidente e pelo nosso querido deputado Delegado Olim com a finalidade de dar posse ao presidente e à vice-presidente do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo.

Comunicamos aos presentes que esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TV Web e será retransmitida pela TV Assembleia neste domingo dia 24, às 21 horas. Quem tem a Net canal 7, pela TV Vivo canal 66 analógico e 185 digital, e pela TV digital aberta no canal 61.2.

Passamos a nominar as autoridades que integram a Mesa dos trabalhos: excelentíssimo senhor secretário de Administração Penitenciária e presidente do Conselho Nacional de Secretários de Justiça, Direitos Humanos e Administração Penitenciária representando o governador Geraldo Alckmin, Sr. Lourival Gomes; querido colega deputado estadual Delegado Olim; presidente do Conselho Penitenciário, meu colega não só de Ministério Público, mas de turma, Professor José Carlos Gobbis Pagliuca; Dra. Adriana de Melo Nunes Martorelli, vice-presidente do Conselho Penitenciário; Fábio Romeu Canton Filho, vice-presidente da OAB, representando nosso queridíssimo e estimado presidente Dr. Marcos da Costa; Umberto Luiz Borges D'Urso, secretário da Coordenação de Estudos do Sistema Carcerário do Conselho Federal da OAB, ex-presidente do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo; Dr. Arles Gonçalves Junior, presidente da Comissão de Segurança Pública da OAB; e Dr. Rui, nosso sempre presidente da OAB. Entra presidente, sai presidente, e ele está sempre por ali.

Convido todos os presentes para, em pé, ouvirem o Hino Nacional Brasileiro executado pela banda da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sob a regência do subtenente PM Sérgio Campos.

* * *

- É executado o Hino Nacional Brasileiro.

* * *

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - Chamamos para integrar a Mesa dos trabalhos o Dr. Fábio Canton. A OAB tem o seu assento como parte fundamental no tripé da Justiça.

Quando um advogado atua, ele defende muito mais do que o seu cliente, ele defende o direito sagrado de defesa consagrado na Constituição. Defende, portanto, um princípio inerente ao estado democrático de direito.

Estão também presentes o Dr. Matheus Guimarães Cury, presidente incessante do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo; o Dr. Edson Alves Costa, representando o secretário Dr. Arthur Medeiros, da Procuradoria de Habeas Corpus, que fez um trabalho excepcional na área de proteção ao menor, parabéns ao grande representante do Ministério Público; Dra. Silvia Chakian de Toledo Santos, promotora de Justiça, representante da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, que faz um trabalho maravilhoso na área da proteção da mulher contra a violência, parabéns, Dra. Silvia Chakian; o Dr. Marco Aurélio Martorelli, presidente da Comissão de Parcerias e Convênios Públicos da OAB/São Paulo; o Dr. Luciano Santos,